

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Nota de Empenho N.º : 2020081000003

Tipo da Nota

Ordinário Global Estimativa

Tipo de Crédito

Orçamentário e Suplementar Especial Extraordinário

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.35.00.00.0000 - MATERIAL LABORATORIAL

Licitação: Dispensa

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 247.757,98	R\$ 105.000,00	R\$ 142.757,98

Número do Processo: 0810-0026

Credor(A): COMERCIAL E SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA

Endereço: RUA: POUSO ALEGRE, 2595 - BAIRRO HORTO

Cidade: BELO HORIZONTE

C.N.P.J.: 03.638.381/0001-27 I.M.:

I.E.: 062066651006 UF: MG

Histórico

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA DIAGNOSTICO PARA DETECÇÃO ESPECIFICA DE ANTICORPOS IGG E IGM DO COVID-19.

Valor do Empenho: R\$ 105.000,00

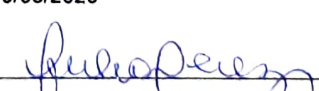
Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 10/08/2020


PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 10/08/2020


JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO ESPECÍFICA DE ANTICORPOS IGM E IGG DO COVID-19

Ano: 2020 **Nº Protocolo:** 0810-0026/2020 **Emissão:** 10/08/2020 **Responsável:** ALESSANDRA

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 14884 - COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA

Situação: Aberto

Memo Nº 99/2020 – SMS/DVS/VE

Pilar, 10 de Agosto de 2020

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
Pilar

Assunto: Aquisição de teste rápido diagnóstico para detecção específica de anticorpos IGM e IGG da COVID-19

A Coordenação de Vigilância epidemiológica, vem por meio deste solicitar a **aquisição em caráter de urgência** de testes rápidos diagnóstico para detecção específica de anticorpos IGM e IGG da COVID-19, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde devendo estes testes rápidos estarem com a devida validação do INCQS- FIOCRUZ e liberação da ANVISA, conforme termo de referência anexo.

Informo que foi solicitado a abertura do processo licitatório referente a aquisição de teste rápido diagnóstico para detecção específica de anticorpos IGM e IGG da COVID-19, tendo como protocolo nº 0803.0039/2020 no dia 03/08/2020.

Certos da atenção dispensada, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de admiração e respeito, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Francinny Lima Wanderley da Rocha
Coordenação Vigilância Epidemiológica



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – INSUMOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição Kits de Testes diagnósticos de COVID-19 sendo estes Kits Testes Rápidos para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, para atendimento aos pacientes com suspeita de síndrome gripal atendidos no município de Pilar/AL, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde
1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE ,SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO AUTORIZADO PELA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DA INCQS, LOTE E VALIDADE, BEM COMO TER COMPONENTES TAIS COMO: DISPOSITIVOS TESTES, PIPETAS CAPILARES, TAMPÃO DILUENTE, LANCETAS E INSTRUÇÃO DE USO.	Unid	2000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de garantir o diagnóstico aos pacientes com síndrome gripal com Testes Diagnósticos sendo estes Testes rápidos para detecção qualitativa específica de anticorpos IGM e IGG da COVID-19, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra do Material acima descrito.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O bem de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do bem é de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa na forma determinada na Ordem de Fornecimento, no



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

endereço também descrito na 'Ordem de Fornecimento.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;


9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta;
- 9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Pilar/AL, 10 de Agosto 2020


Francinny Lima Wanderley da Rocha
Direção Vigilância em Saúde
SMS/Pilar



Prefeitura do Município do Pilar

DECRETO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pilar em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”.

O **Prefeito do Município de Pilar**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e, sobretudo, no município do Pilar;

Considerando os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

Considerando os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de



Prefeitura do Município do Pilar

importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

Considerando a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

Considerando a Portaria n.º 12/2020, da Controladoria Geral da União – CGU, que reconhece a situação de emergência decorrente da epidemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no estado de alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Pilar, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

Art. 2º. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência previstas no art. 3º, da Lei n.º 13.979, de 2020, quais sejam:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:



Prefeitura do Município do Pilar

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo, ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 5º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do COVID-19;



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo COVID-19.

Art. 6º. É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

Art. 7º. Fica autorizado a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a população em geral para fins de minimizar os efeitos do estado de emergência decretado, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução administrativa, nos termos do art. 73, da Lei das Eleições.

Art. 8º. Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 20.03 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.

Art. 9º. Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de 2020.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito



É pra fazer. É pra cuidar.

Processo de Nº 0810-0026/2020

Interessado: Coordenação Vigilância Epidemiológica

Assunto: Aquisição de Teste Rápido Diagnóstico para Detecção Específica de Anticorpos IGM e IGG do COVID-19.

DESPACHO

Ciente.

Encaminhe os autos ao Setor de Compras, para juntar cotações e verificar se existe licitação ou disponibilidade para compra.

Pilar, 10 de agosto de 2020.

032/2020
Secretário Municipal de Saúde
Pedro Andre Moraes Santos

Pedro Andre Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacílio Cavalcante, s/nº
Chã do Pilar / Pilar - Al



PROPOSTA DE PREÇO

Objetivando Aquisição de Teste Rápido para detecção qualitativa de anticorpo IgG e IgM para SARS-CoV-2 no sangue total, soro ou plasma

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL	
1	<p>TESTE COVID-19 IgG/IgM Detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19</p> <p>Teste rápido de diagnóstico in vitro, metodologia de amostras por Imunocromatografia, detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma.</p> <p>Classe III, Características de Desempenho: Sensibilidade: 97,4% (IgG) e 86,8% (IgM) 3822 00.90</p> <p>Especificidade 99,3% (IgG) e 98,6%(IgM), Precisão 98,9% (IgG) e 96,1% (IgM).</p> <p>Caixa contendo 25 dispositivos de teste, 25 conta-gotas, 01 solução tampão (3ml) e 01 instrução de uso Marca: MEDTESTE</p>		und	2000	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL (Cento e oitenta mil reais)					R\$ 180.000,00	

Lauro de Freitas, 11 de agosto de 2020.


PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

26.537.107/0001-67

ANA LÍCIA MARINS MORAIS



PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ, 26.537.107/0001-67

Contato: (71) 3288-4417 / Email: licitacao@praina.com.br

Rua Iluba, 190 - Cajá - Quadra Única Lote 003 Galpão 01 - Lauro de Freitas/BA - CEP: 42.721-100.



PROPOSTA DE PREÇOS

**MODALIDADE:
EMERGENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR - AL

Prezados Senhores,

A empresa **PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **26.537.107/0001-67**, com sede à RUA ITIUBA, QD. ÚNICA, LOTE 003, GALPÃO 01, BAIRRO CAJI na Cidade de LAURO DE FREITAS, Estado BAHIA, CEP 42.721-100, endereço eletrônico licitacao@praina.com.br, Tel. (71) 3288-4417, vem apresentar e submetemos à nossa proposta de preços para o EMERGENCIAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR - AL.

Declaramos que, nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

- 1) O prazo de validade de nossa proposta é de 30 (sessenta) dias corridos.
- 2) Forma de pagamento: Antecipado.
- 3) Os produtos abaixo ofertados têm validade superior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

DADOS BANCARIOS

Nome do Licitante: PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA - CNPJ: 26.537.107/0001-67

Representante Legal: Ana Licia Marins Morais, Telefone/ Fax.: (71) 3288-4417

Dados Bancários: AG.: 3618 C/C : 792-0 Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



LeadMedical


Maceió, AL 11 de Agosto de 2020.

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Pilar.

Conforme solicitado segue abaixo proposta do produto de acordo com as especificações abaixo:

Item	Especificação	Unit.	Quant.	Total
	Teste Rápido de COVID-19 IgG/IgM Marca: CLONGENE Teste rápido utilizado para detecção qualitativa de anticorpos IgM/IgG para o coronavírus (SARS-CoV2) em soro, plasma e sangue humano. NCM 3002.15.90 Ex. 029 Registro Anvisa N° 81091690001. Fabricante: Hangzhou Clongene Biotech *Para maiores informações técnicas consulta a bula e folder informativo.	R\$ 59,00	2000	R\$ 118.000,00

Prazo Entrega

IMEDIATO

Forma de Pagamento

À Vista

Local de Entrega

À definir

Fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Thâmara Farias
Departamento de Vendas
Linha Direta + 55 82 99811-0215

Insc. Est. 244.04644-11
RETERMED COMÉRCIO DE
MATERIAL MÉDICO LTDA-ME
Av. Comendador Calaza, 1178-C
Poço - Maceió-AL - CEP 57025-640
CNPJ 19.825.968/0001-85

82 3221.5766
contato@leadmedical.com.br

Endereço escritório central
Rua São Albuquerque, 350
Jaraguá, Maceió-AL | 57022-180

www.leadmedical.com.br

Saúde importa

leadmedical.com.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR AL
Referente: Referente: DISPENSA DE LICITACAO
Nº Processo:
Nº Proposta: 001651

Item	Quant.	Und.	Descrição
	Valor Unitário		Valor Total

0001	80,00		KIT
Marca: ECO DIAG.			

COVID-19 IGG/IGM - 25 TESTES

1.312,50	105.000		
----------	---------	--	--

PREÇO POR TESTE 52,50 CADA

Valor Unitário: 1.312,50 (Um mil trezentos e doze e cinquenta reais)

Valor Total: 105.000 (Cento e cinco mil reais)

Valor Total: 105.000 (Cento e cinco mil reais)

Validade: 15 DIAS

Garantia:

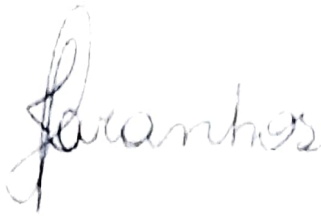
Garantia: 12 MESES

Entrega: A partir do dia 10/08/2020

Condição de Pagamento: A VISTA

Frete: INCLUSO

Belo Horizonte/MG, 10 de agosto de 2020.



JULIANA RIBEIRO FONSECA PARANHOS
Diretora
CPF 063.057.666-14 – RG 12.291.706 - SSP - MG
COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA

[03.638.381/0001-27]

**COMERCIAL E SUPRIMENTOS
RIBEIRO LTDA.**

**Rua Pouso Alegre, 2585 - Loja
B. Horto - CEP 31015-025**

[BELO HORIZONTE - MG]


Pilar/AL, 11 de agosto de 2020.

Ao Secretário de Saúde de Pilar
PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS

Assunto: Solicitação de Pagamento de nota 000.015.359.

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria o pagamento da nota 000.015.359, em favor da EMPRESA COMERCIAL E SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ:03.638.381/0001-27, no valor de R\$105.000,00 referente a aquisição de teste rápido diagnóstico para detecção específica de anticorpos IGM e IGG da Covid-19, conforme solicitado no memorando em anexo.

Desde já, agradeço.



FRANCINNY LIMA WARDELEY DA ROCHA
Coordenação Vigilância Epidemiológica

COMERCIAL E SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
RUA POUSO ALEGRE, 2595 Bairro: HORTO Belo Horizonte - MG - 31015-025 Fone: (31)3467-1974 Fax: (31)3467-1974 comercial.suprimentos@gmail.com		0-ENTRADA 1-SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 3120 0803 6383 8100 0127 5500 0000 0153 5913 8557 8130	
		Nº 000.015.359 SÉRIE:0 FOLHA:1 / 1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-c www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA OUTRO ESTADO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 131203779818999 - 11/08/2020 16:12:42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0620666510066		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ / CPF 03.638.381/0001-27	
DESTINATARIO REMETENTE					

NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CÓDIGO 023033	CNPJ/CPF 11.405.124/0001-73	DATA DA EMISSÃO 11/08/2020 15:03											
ENDEREÇO PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 0. ANEXO 01		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.150-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA											
MUNICÍPIO Pilar	FONE/FAX (82) 3265-1628	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA											
FATURA	FATURA 1	FATURA 2	FATURA 3	FATURA 4	FATURA 5	FATURA 6	FATURA 7	FATURA 8	FATURA 9	FATURA 10	FATURA 11	FATURA 12	FATURA 13	FATURA 14	FATURA 15
NÚMERO 015359-1															
VENCIMENTO 11/08/2020															
VALOR 105.000,00															

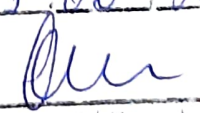
CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 105.000,00			
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 105.000,00	

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME RAZÃO SOCIAL ROTTA MASTER EXPRESS & LOGÍSTICA LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF MG	CNPJ/CPF 13.369.083/0001-32
ENDEREÇO RUA AMARANTINA, 72, GALPÃO	MUNICÍPIO Belo Horizonte	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 001908596.00-96		
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE CXS	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 20,00	PESO LÍQUIDO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST.	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
010216	COVID-19 IGG/IGM COMBO ECO TESTE - 25 TESTES LT: 202009007 Val: 05/08/2021 Qtd: 80	38220090	0102	6102	KIT	80,00	1.312,5000	105.000,00		0,00	0,00		0	0

CONTINUAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
HORÁRIO DE ENTREGA - 08H ÀS 17H

Trib. Aprox. R\$33.694,50 Federal e R\$0,00 Estadual Font: IBPT .
Partilha ICMS, disposto na EC 87/2015. Valor ICMS para UF destino: R\$ 10.500,00. Valor FCP para o destino: R\$ 0,00. Valor ICMS UF origem R\$ 0,00; - Dst. Entrega: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATESTO DE QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS
e/ou os materiais foram recebidos
conforme Recibos e/ou Notas Fiscais
Em: 11/08/20

Assinatura / Carimbo

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Entrega: AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE,S/N, 0, CHA DO PILAR, 57150000, Pilar, AL DADOS P/DEPÓSITO-BCO ITAU AG. 1403 C/C 46067-6 AAS(PBH): N° 2019096246 - PROCESSO: 120579A - FE(ANVISA/MS): 800361-3. "AS NFISCAIS ELETRÔNICAS PODERÃO SER CANCELADAS SOMENTE 24 HS APOS A EMISSÃO DA MESMA."DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NÃO GERA CREDITO ICMS.PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DO ICMS NO VALOR DE R\$3.958,50,CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,77%,NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LC 123/2006. Link do decreto da alteração de prazo para cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica: http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/atos/atos_cotepe/2008/ac033_08.htm .	

Desenvolvido por Suprasoft (31) 2555-5454

RECEBEMOS DE COMERCIAL E SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e
---	------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA
CNPJ: 03.638.381/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:35 do dia 18/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2020.

Código de controle da certidão: **977E.C539.C615.0B1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.638.381/0001-27

Razão social: COMERCIAL E SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/10/2020	13/10/2020 a 11/11/2020	2020101301212199755006
24/09/2020	24/09/2020 a 23/10/2020	2020092403521644002629
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090502040144067036
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081702295878481820
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072902034012435404
10/07/2020	10/07/2020 a 08/08/2020	2020071002271776893262
21/06/2020	21/06/2020 a 20/07/2020	2020062101315356584865
22/05/2020	22/05/2020 a 20/06/2020	2020052213354729984829
22/04/2020	22/04/2020 a 21/05/2020	2020042201433120889250
23/03/2020	23/03/2020 a 21/04/2020	2020032301512043367466
04/03/2020	04/03/2020 a 01/07/2020	2020030402024140548238
14/02/2020	14/02/2020 a 14/03/2020	2020021401481209859890
26/01/2020	26/01/2020 a 24/02/2020	2020012601245366037543
07/01/2020	07/01/2020 a 05/02/2020	2020010702202072034636
19/12/2019	19/12/2019 a 17/01/2020	2019121903080037961902
30/11/2019	30/11/2019 a 29/12/2019	2019113002213954247587
11/11/2019	11/11/2019 a 10/12/2019	2019111101092388684482
23/10/2019	23/10/2019 a 21/11/2019	2019102301520100317607
04/10/2019	04/10/2019 a 02/11/2019	2019100401450623846684
15/09/2019	15/09/2019 a 14/10/2019	2019091501253237365429
27/08/2019	27/08/2019 a 25/09/2019	2019082702222720782865
08/08/2019	08/08/2019 a 06/09/2019	2019080802001623953807
20/07/2019	20/07/2019 a 18/08/2019	2019072002071279864204
01/07/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	2019070101071301171876
12/06/2019	12/06/2019 a 11/07/2019	2019061201445436666530
24/05/2019	24/05/2019 a 22/06/2019	2019052401434071590620

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/05/2019	05/05/2019 a 03/06/2019	2019050500531395001617
16/04/2019	16/04/2019 a 15/05/2019	2019041601441178604861
28/03/2019	28/03/2019 a 26/04/2019	2019032802145033392844
09/03/2019	09/03/2019 a 07/04/2019	2019030901501143470110
18/02/2019	18/02/2019 a 19/03/2019	2019021800482003166585
30/01/2019	30/01/2019 a 28/02/2019	2019013002002924073762
11/01/2019	11/01/2019 a 09/02/2019	2019011101552433230737
23/12/2018	23/12/2018 a 21/01/2019	2018122301071141083707
04/12/2018	04/12/2018 a 02/01/2019	2018120401573127359004
15/11/2018	15/11/2018 a 14/12/2018	2018111503481288408287
27/10/2018	27/10/2018 a 25/11/2018	2018102702034575728009
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 19/10/2020 15:58:09

[Voltar](#)



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.405.124/0001-73

Banco:	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Conta Destino:	1403/00000046067-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	COMERCIAL E SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA
CPF/CNPJ Destinatário:	03.638.381/0001-27
Valor:	R\$ 105.000,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	TESTES PROTECAO COVI
Histórico:	TED

Data de Débito:	11/08/2020
Data da Operação:	11/08/2020
Código da Operação:	00190914
Chave de Segurança:	GCR1RHCX0LHJZS1L

Operação realizada com sucesso.